



PROCESSO : 192.654-3/2024
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA (MTPREV)
INTERESSADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR
ASSUNTO : RENÚNCIA DE RESERVA REMUNERADA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do Ato n.º 27.202/2018¹, que **CANCELOU**, mediante **RENÚNCIA**, o Decreto 4.471 ², de 24/4/1994, o qual anteriormente transferiu para inatividade **ex officio** o **Sr. Paulo Henrique de Oliveira Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 207.897.341-68, mediante reserva remunerada, no posto de Capitão-PM, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT).

A renúncia foi fundamentada em requerimento administrativo formulado pelo ex-militar, no qual ele explicitamente manifestou sua intenção de renunciar à contagem do tempo de contribuição vertido à PMMT, para que pudesse ser averbado em outro órgão público, visando a aquisição de direitos ou vantagens remuneratórias nesse novo vínculo.

A Autarquia Previdenciária do Estado de Mato Grosso (**MTPREV**), com fundamento no Parecer n.º 2879/DIPREV/COBE³, que opinou pelo deferimento da presente revisão, editou o Ato n.º 27.202/2018/MTPREV.

Posteriormente, foi editado o Ato 4.819/2021/MTPREV⁴, cujo objeto é a **exoneração** do PM o Sr. Paulo Henrique de Oliveira Junior, por não haver mais interesse seu em permanecer nas fileiras da Corporação.

A 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico Preliminar⁵, em sede em análise simplificada prevista na Resolução Normativa n.º 16/2022, que alterou a Resolução Normativa n.º 3/2022, conclui pelo registro e

¹ Doc. 539948/2024, p. 35.

² Doc. 539948/2024, p. 21.

³ Doc. 539948/2024, p. 40/46.

⁴ Doc. 539948/2024, p. 38.

⁵ Doc. 545454/2024.





arquivamento dos **Atos de n.º 27.202/2018/MTPREV. e n.º 4.819/2021/MTPREV.**

Na sequência, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 5.245/2024⁶, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em consonância **parcial** com a unidade técnica, opinou pelo **registro do Ato n.º 27.202/2018/MTPREV**, que **cancelou mediante renúncia**, o **Decreto n.º 4.471/1994/MTPREV**, e posterior arquivamento do feito, vez que o art. 211, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal não menciona o registro de atos de exoneração de pessoal.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 5 de fevereiro de 2025.

*(assinatura digital)*⁷

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁶ Doc. 548223/2024.

⁷ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

